



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2025

RAZAO DA CONTRATADA

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ o sob nº. 95.951.323/0001-77, estabelecido à Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 no Centro de Santa Terezinha/SC, representada pela Prefeita Municipal Sra. Valquiria Schwarz, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E SEU AUXILIAR, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.

2. FUNDAMENTO

2.1.A presente dispensa de licitação encontra fundamento no:

Art 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

3. OBJETO

3.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E SEU AUXILIAR, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 52/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município pagará à Contratada o valor de **R\$ 35.179,20 (Trinta e cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)** Conforme especificada na tabela a seguir :

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	MÃO DE OBRA DE PINTOR INCLUSAS TODAS AS FERRAMENTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA	480	38,90	18.672,00
	2	MÃO DE OBRA DE	HORA	480	34,39	16.507,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

		AUXILIAR DE PINTOR				
VALOR TOTAL						35.179,20

5. CONTRATADA

5.1. A empresa contratada foi a empresa 52.797.640 JOEL MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ n. 52.797.640/0001-78, sediada na Rua Jorge Quintino dos Santos, nº 80, Bairro Centro, Município de Santa Terezinha/SC.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

6.1 Tal contratação se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados exclusivamente para a execução de serviços de pintor e seu auxiliar, considerando a elevada demanda por esse tipo de serviço e a insuficiência de servidores para atender às necessidades de manutenção predial, vias públicas e áreas rurais do município.

Tais serviços são indispensáveis para assegurar o adequado atendimento das funções de apoio administrativo às atividades desenvolvidas nos diversos órgãos municipais. Ressalta-se que a execução indireta dessas atividades não se confunde com a atividade finalística do órgão, sendo necessário destacar que a contratação se mostra vantajosa para a Administração, diante da inexistência de estrutura própria para a realização dessas tarefas.

Cumprir destacar que os serviços ora pleiteados são considerados serviços comuns, de caráter continuado, visando à melhoria das atividades prestadas pela Administração, com o apoio de pessoal qualificado, que contribuirá significativamente para a execução de ações essenciais à prestação de serviços públicos de qualidade.

Destaca-se ainda que tais serviços se enquadram no conceito de “serviços comuns”, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, considerando que esta forma de contratação é viável e vantajosa para a Administração, por possibilitar a admissão simultânea de prestadores em condições padronizadas, sendo que eventual competição entre os fornecedores poderia comprometer o atendimento da necessidade pública.

Por fim, registra-se que o valor da contratação está em conformidade com as especificações do item 6 do Edital do Processo Administrativo nº 115/2025, estando o credenciamento devidamente amparado pelo art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

120-3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0080 RECURSO PRÓPRIO
9 - Manutenção da Secretaria de Administração - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 /
1.500.0000.0080 - Recursos Proprios
135-3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0080 RECURSO PRÓPRIO
59-3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA – 1.500.1001.0171-MDE25% EDUCAÇÃO
141-3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.0000.0080 RECURSO PRÓPRIO
5-3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA 1.500.1002.0132 RECURSO DE IMPOSTO

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do § 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

do art.45 do Decreto Municipal nº. 1709/2023 e do § 2º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com fundamento no inciso II, do art. 176 também da Lei Federal, que estabelece o prazo de 06 (seis) anos, contados da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais disposições.

10. DELIBERAÇÃO

10.1. Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado; o Município de Santa Terezinha/SC, através do sua Prefeita Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que os documentos desta Dispensa encontram-se em plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, o foro da Comarca de Rio do Campo/SC.

Santa Terezinha/SC, 19 de setembro de 2025.

Valquíria Schwarz

Prefeita Municipal